





GABINETE VEREADOR BESSA 2º COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 188/2021, de autoria do Vereador Allan Campêlo, que "**DISPÕE** sobre o reconhecimento da prática esportiva eletrônica denominada "eSports" como modalidade esportiva no âmbito do Município de Manaus/AM, e dá outras providências."

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 188/2021**, de autoria do Vereador Allan Campêlo. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 38, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88 e o artigo 8º, inciso I, da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8°. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Outrossim, a matéria não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

 II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

 IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.



adre Agostinho Caballero Martin, 850. aimundo, Manaus-AM, 69027-020. 92)3303-2876/2877 cmm.gov.br







A propositura em tela do nobre vereador Allan Campêlo é de interesse local e de grande relevância, em razão de garantir a inclusão dos praticantes de novas modalidades esportivas no município de Manaus.

Nos termos da justificativa ao Projeto, a comunidade dos "neoesportistas" ainda carece de definição, identificação e reconhecimento como esportistas de fato e de direito, sendo esta propositura uma forma de auxiliar na mudança desta realidade.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, vez que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Assim, estando o projeto em sintonia com o ordenamento jurídico, deve ser considerado apto a prosseguir em tramitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 188/2021.

É o parecer.

Manaus, 14 de maio de 2021.

VEREADOR BESSA Solidariedade

Relator





ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 23/08/2021 12:59:46
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 23/08/2021 12:58:39
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 23/08/2021 12:42:55
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 23/08/2021 12:35:21
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 23/08/2021 12:35:15
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 23/08/2021 12:36:29

